

DECRETO N.º 509/2021 GP PMRC

Dispõe sobre medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 497, de 20 de janeiro de 2021, que decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública proveniente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos número de óbitos e taxa de ocupação de leitos de UTI;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a incapacidade do Governo do Estado de abrir novos leitos críticos para amenizar a dramática situação vivenciada pela população do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

CONSIDERANDO o termo de adesão assinado pelo presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, recomendando a adesão ao Decreto 30.419/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam determinadas no âmbito do Município Riacho da Cruz/RN, todas as medidas restritivas observadas no Decreto Estadual 30.419/21, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Art.2º Durante a vigência do Decreto Estadual que trata o art. 1º, fica suspenso o atendimento ao público na sede do Centro administrativo do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 503, de 1º de março de 2021, a partir de vigência deste Decreto..

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de 20 de março de 2021, com vigência até o dia 02 de abril de 2021, podendo ser prorrogado conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal